



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2015

LEILÃO PARA VENDA DE BENS
INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GRAMADO.

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através da área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15 horas do dia 23 de novembro de 2015**, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Selfredo Schenkel, nº 119, bairro Moura (fundos do CAIC), precederá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance e oferta. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 – OBJETO:

1.1 É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis e materiais inservíveis diversos do Município de Gramado, no estado em que se encontram, separados em lotes discriminados e avaliados por técnico competente para esta finalidade, conforme anexo deste Edital.

1.2 Os valores mínimos de arrematação de cada lote, são os constantes no anexo 01 deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote e será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

3.1 - Pessoa física Maiores de 18 anos:

Carteira de identidade;

CPF (cadastro de pessoa física).

3.2- Pessoa jurídica de direito privado:

Cartão do CNPJ;

Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

3.3 - Pessoa jurídica de direito público:

Cartão do CNPJ;

Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo 01 do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2. O Município de Gramado, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo 01 do edital.

4.3 O Município de Gramado declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.4 Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.5 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.6 As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil.

4.7 Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Gramado, no primeiro dia útil seguinte a data do leilão.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 O arrematante pagará no ato, no posto móvel do serviço de tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, que estará presente na realização do Leilão, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do bem arrematado, em dinheiro ou cheque à vista, e o saldo restante com cheque para compensação em 72 horas.

6.2 Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1.

7 – DA ENTREGA:

7.1 O prazo para retirada dos bens arrematados será de 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem.

7.2 Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município, na qual deverá ser promovido novo Leilão para arrematação dos lotes.

7.3 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.4 Nos pagamentos efetuados com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8 – DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Servidor Municipal nomeado Leiloeiro, Sr. Domingos Eduardo Barros, nos termos do artigo 53 da Lei Federal 8.666/93, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

8.2. Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pelo Leiloeiro, Sr. Domingos Eduardo Barros, telefones: (54) 3295-7100, 3286-0240, email: licitacoes@gramado.rs.gov.br.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, no local do leilão, três dias antes da data do mesmo, em horário coincidente com o da Secretaria Municipal de Obras.

9.2 A Prefeitura do Município de Gramado, se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, ou dele retirar ou reunir um ou mais lotes se devido for, sem que caiba aos licitantes, quaisquer indenizações ou reparações.

9.3 As taxas e emolumentos por ventura devidos pela transferência dos bens arrematados, serão por conta exclusiva do arrematante.

9.4 Prefeitura do Município de Gramado, se exime de toda a responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram.

Gramado, 05 de novembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Leilão 001/2015

Anexo 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DOS BENS	AVALIAÇÃO
1	Equipamento	Britador de mandíbula Plangg GR 1220, necessitando de reparos, conforme laudo em anexo.	R\$ 16.000,00